



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
SEGUNDA-FEIRA
17 DE ABRIL DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.202

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	10
SECRETARIA DA SAÚDE.....	20
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	24
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	24
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	24
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	25
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	25
PREVIPALMAS.....	25
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	26
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	26

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.362, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Revoga alíneas em incisos do art. 1º do Decreto nº 2.160, de 18 de fevereiro de 2022, que designa a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º São revogadas alíneas em incisos do art. 1º do Decreto nº 2.160, de 18 de fevereiro de 2022, que designa a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde, conforme retroações de efeitos especificadas:

I - alínea "t" do inciso II, a partir de 10 de abril de 2023;

II - alínea "u" do inciso II, a partir de 27 de março de 2023;

III - alínea "h" do inciso III, a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

ATO Nº 497.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere os art. 137 e art.159, inciso II, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Administrativa Disciplinar, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021037662 e o Despacho Decisório nº 043/2023/GAB/PREF,

RESOLVE:

Art. 1º É demitido, por abandono de cargo, o servidor ANDERSON FERNANDES SANTOS, matrícula nº 300651, do cargo de Vigia-40h, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 498 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA no cargo de Secretário Executivo - DAS-1, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 499 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390, Parecer nº 69/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiantes relacionadas para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2023:

ELIENE ARAÚJO ALVES;
ERIKA RODRIGUES SOARES;
ESLAINE BATISTA DE SOUZA;
GLEISIVANIA BARROS BRANDÃO;
KEILA DE OLIVEIRA;
LORRAINE BEZERRA LIMA;
LUCILENE QUEIROZ SOARES;
MARIA RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO;
MARINALVA ALVES DE ARAÚJO OLIVEIRA;
WANNESSA CARNEIRO DE SOUZA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 500 - AC.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2023024620,

RESOLVE:

Art. 1º É alterado o contrato de trabalho da servidora IULA MELANIA MACIEL ROSSONI, referente ao Ato nº 317-CT, de 8 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.176, de 8 de março de 2023, do cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, quanto à carga horária, de 40h para 20h, a partir de 30 de março de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 501.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 30, inciso VI, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º É declarado vago o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde-40h, da Secretaria Municipal da Saúde, em virtude do falecimento em 2 de março de 2023, do servidor LEONARDO BORGES DUARTE, matrícula nº 413019138.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 502 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390, Parecer nº 69/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiantes relacionadas para exercerem o cargo de Professor Nível I-20h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 17 de abril a 22 de dezembro de 2023:

ANA PAULA LOUZEIRO CUNHA;
KARINE VIEIRA DA SILVA BARROS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 503 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023011389, Parecer nº 249/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiantes relacionadas para exercerem o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Procuradoria-Geral do Município, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

CAROLINE NASCIMENTO AGUIAR;
MARIA CLARA SILVESTRE GABINO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 504 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390, Parecer nº 69/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiantes relacionadas para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2023:

FELISMINA RODRIGUES DE SOUZA;
LUCIENE ALVES DA SILVA;
MARCELA PEREIRA DE SÁ;
MARIA DO LIVRAMENTO PINTO;
MAURÍCIA DA ROCHA SOUSA;
MIRIAN ALAENA MENDONÇA DE MATOS NASCIMENTO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

ROSILENE PEREIRA DA SILVA;
TAYNÁ MAYARA GAMA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 505 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022061366 e Parecer nº 019/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 506 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023009729 Parecer nº 196/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, JOELMA RICARDO SANTOS para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 507 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023008190, Parecer nº 193/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, DAIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 508 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada INÊS GOMES BANDEIRA, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Administração - FG, no Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas, a partir de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 427, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São interrompidas as férias do servidor Emanuel Raimundo Rocha Carvalho, cargo Assessor Técnico II, matrícula nº 413043173, relativas ao período aquisitivo 25/03/2021 a 24/03/2022, marcadas para o período de 27/03/2023 a 20/04/2023.

Art. 2º A Interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir 24 (vinte e quatro) dias restantes das férias, em data posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2023.

Palmas, 13 de abril de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 438, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 306-CT, de 2 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.172, de 2 de março de 2023, onde se lê:

a) DEUZIMAR NUNES DA COSTA; leia-se: DEUSIMARA NUNES DA COSTA;

b) MARILENE MARTINS DOS SANTOS; leia-se: MARILENE MARTINS DOS SANTOS DE SOUSA;

c) VANILDA RAIMUNDA DE SOUZA; leia-se: VANILDA RAIMUNDA DE SOUZA SILVA;

II - Ato nº 307-CT, de 3 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.173, de 3 de março de 2023, onde se lê:

a) IRACI BARBOSA CEZAR; leia-se: IRACI BARBOZA DA CRUZ;

b) ZILDETE MARINHO DE LIMA; leia-se: ZILDETE MARINHO DE LIMA SILVA;

c) GRACILENE BONFIM ROS DA SILVA; leia-se: GRACILENE BONFIM ROSA DA SILVA;

III - Ato nº 343-CT, de 3 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.177, de 3 de março de 2023, onde se lê: CARLEANE CARVALHO DE OLIVEIRA; leia-se: CARLEANE CARVALHO DE OLIVEIRA LEITE;

IV - Ato nº 453-CT, de 4 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.195, de 4 de abril de 2023, onde se lê: SIMONE DE SOUZA; leia-se: SIMONE DE SOUSA;

V - Ato nº 456-CT, de 4 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.195, de 4 de abril de 2023, onde se lê:

a) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA AMARAL; leia-se: CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS AMARAL;

b) PABLINE NUNES; leia-se: PABLINE NUNES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de abril de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 444, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2022053595,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, RAIMUNDA DA SILVA NUNES, do cargo efetivo de Professor Nível II-40h, matrícula nº 413019220, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 445, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 465-CT, de 10 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.197, de 10 de abril de 2023, a parte quanto ao nome, onde se lê: EMILSON ALVES DOS REIS; leia-se: EDIMILSON ALVES DOS REIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 446, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as contratações na Secretaria Municipal da Saúde, conforme a seguir:

I - no Ato nº 302-CT, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.171, de 1º de março de 2023, as partes referentes as adiante relacionadas, para o cargo de Analista em Saúde: Médico-40h:

a) CAROLINE SANTOS NERY DE QUIEROZ;

b) FIAMMA CYRES SANTOS DE ALMEIDA;

II - o Ato nº 419-CT, de 3 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.194, de 3 de abril de 2023, a parte referente NATALIA MARTINS VAZ, para o cargo de Analista em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 447, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tomada sem efeito no Ato nº 458-CT, de 4 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.195, de 4 de abril de 2023, a parte referente à contratação de ANA KAROLINY BARBOSA LIRA para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 448, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2023027196,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, GUILHERME HENRIQUE FERREIRA FOLHA do cargo de Gerente de Ações Territoriais de Atenção Primária em Saúde- DAS-7, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 206/GAB/SEPLAD, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Saúde, para a Fundação Municipal da Juventude de Palmas o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413023929	LIAMARA BORGES DA SILVA SOLINO	TÉCNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de abril 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 207/GAB/SEPLAD, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, para a Secretaria Municipal da Saúde o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413053435	GABRIEL BERNARDES ISIDORO AGUIAR SANDIM	ENGENHEIRO	TEMPORÁRIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de abril 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 213 /GAB/SEPLAD, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho-Estágio Probatório, de acordo com avaliação, devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 883, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 22 de novembro de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de abril de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 213/GAB/SEPLAD, DE 10 ABRIL DE 2023.

6ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SUELI PEREIRA ALMEIDA RECHE					
01	413040360	SUIANE FRANCISCA DA SILVA	12/02/2020	P II- 40H	93,8

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Myrla Bezerra de Oliveira - Membro da Comissão
Willna Rocha de Assunção- Membro da Comissão

PORTARIA Nº 214/GAB/SEPLAD, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Secretaria Municipal da Educação, instituída pela Portaria nº

883/GAB/SEPLAD, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 21 de novembro de 2017, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 10 de abril de 2023

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 214/GAB/SEPLAD, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE
01	413040360	SUIANE FRANCISCA DA SILVA	12/02/2020	P II – 40 H	12/02/2023

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Myrla Bezerra de Oliveira - Membro da Comissão
Willna Rocha de Assunção- Membro da Comissão

PORTARIA Nº 215/GAB/SEPLAD, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social O (a) servidor (a) ELIVÂNIA SILVA MANGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 413018654, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2023.

Palmas, 12 de abril de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 216/GAB/SEPLAD, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
159901	JOÃO DIVINO DA SILVA MOURÃO	MOTORISTA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 062/2023

PROCESSO Nº: 2021045696
RECORRENTE: EDSON CARLOS DA SILVA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005217

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por ultrajar direito individual em detrimento do bem-estar público. Estabelecimento aberto após as 22h, desrespeitando o Decreto Municipal nº 2048/21. Auto de Infração nº. 005217. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 200,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em

03/04/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005217, referente ao processo nº 2021045696 que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a EDSON CARLOS DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de abril de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 063/2023

PROCESSO Nº: 2021050721
RECORRENTE: MATHIOLY LEITE VERÍSSIMO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3713

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por desobediência ao Decreto 2048/21, artigo 1º, inciso XVIII – Abuso do direito individual em detrimento ao bem-estar público. Auto de Infração nº. 3713. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/04/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 3713, referente ao processo nº 2021050721 que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MATHIOLY LEITE VERÍSSIMO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de abril de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 064/2023

PROCESSO Nº: 2021007478
RECORRENTE: BELA VISTA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002425

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Foi identificado entulho no logradouro público, prejudicando a limpeza urbana. Auto de Infração nº. 002425. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 900,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00. Em sessão de julgamento realizada em 03/04/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 002425, referente ao processo nº 2021007478 que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a BELA VISTA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de abril de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 065/2023

PROCESSO Nº: 2020024037
RECORRENTE: CASA DO BENTO RESTAURANTE EIRELI.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 009209

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por depositar material de construção sobre o passeio público: areia, conforme Notificação 014485. Auto de Infração nº. 009209. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/04/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 200,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 009209, referente ao processo nº 2020024037 que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a CASA DO BENTO RESTAURANTE EIRELI, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de abril de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 066/2023

PROCESSO Nº: 2021065979
RECORRENTE: DENILSON LUSTROSA DA SILVA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2314

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Abuso do direito individual em detrimento da coletividade ao não usar máscara em local público, descumprindo o Decreto 1.884/2020. Auto de Infração nº. 2314. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 100,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/04/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 2314, referente ao processo nº 2021065979 que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a DENILSON LUSTROSA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela

manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de abril de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 067/2023

PROCESSO Nº: 2021065197
RECORRENTE: MAURO NORONHA DA SILVA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1824

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por ultrajar o direito individual em detrimento do bem-estar coletivo. Estabelecimento promovendo evento com som alto e algazarra, causando transtornos à vizinhança. Auto de Infração nº. 1824. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/04/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 1824, referente ao processo nº 2021065197 que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MAURO NORONHA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de abril de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 068/2023

PROCESSO Nº: 2021065014
RECORRENTE: GISLEIDE SANTOS OLIVEIRA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012559

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por descumprir decreto de pandemia 2020/2021, que estabelece o horário de fechamento dos estabelecimentos. Auto de Infração nº. 012559. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/04/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 012559, referente ao processo nº 2021065014 que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a GISLEIDE SANTOS OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de abril de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 069/2023

PROCESSO Nº: 2020018438
 RECORRENTE: MOUZANIEL MOREIRA OLIVEIRA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010982

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 204 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Realizando evento ao vivo sem licença da Prefeitura. Auto de Infração nº. 010982. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/04/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 010982, referente ao processo nº 2020018438 que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MOUZANIEL MOREIRA OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de abril de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
 Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 070/2023

PROCESSO Nº: 2021025617
 RECORRENTE: HUDSON TELES MALHEIRO.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012601

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183, Parágrafo Único, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Abuso do direito individual em detrimento do bem-estar público, desrespeitando o Decreto Municipal nº 1982. Auto de Infração nº. 012601. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/04/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 012601, referente ao processo nº 2021025617 que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a HUDSON TELES MALHEIRO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 12 de abril de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
 Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 071/2023

PROCESSO Nº: 2021035190
 RECORRENTE: POUSADA ALDEIA DA SERRA LTDA – ME.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012901

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183, Parágrafo Único, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Mau uso

da propriedade particular em detrimento do direito individual, com a realização de evento com música ao vivo, desobedecendo com isso o Decreto 2020/21. Auto de Infração nº. 012901. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/04/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 012901, referente ao processo nº 2021035190 que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a POUSADA ALDEIA DA SERRA LTDA – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 12 de abril de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas
 Membro Julgador

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020

PROCESSO: 2019082722.
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de auditoria externa independente do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro, referente aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, realizado com recursos da Corporação Andina de Fomento CAF, conforme Termo de Referência, planilhas orçamentárias e projetos.
 ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 26.291,37 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 4.4.90.35, Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 20231953, Nota de Empenho Nº 6864 e 7145, de 13 de março e 22 de março de 2023.
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Sá Leitão Auditores S/S, CNPJ nº 35.330.125/0001-64, por meio de seu representante legal o senhor Geraldo Antônio Duarte Ribeiro, portador da Carteira de Identidade Nº 3.104.060 SSP/PE e CPF Nº 493.013.574-53.
 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

EXTRATO DO 19º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2020

PROCESSO: 2019007614.
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de duas equipes de topografia para realizar a fiscalização das obras de terraplanagem, pavimentação e drenagem em Palmas – TO.
 ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 1.808,22 (mil oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2734, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20230823 e Nota de Empenho nº 9746 de 05 de abril de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa LB Santana Representações Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 00.665.168/0001-16, por meio de sua representante legal a senhora Eliana Moura da Silva, CPF nº 586.664.601-30 e RG nº 123.904 SSP/RS.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021

PROCESSO: 2019041700.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do programa de requalificação urbana Palmas para o futuro, conforme condições e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 68.614,89 (sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: nº 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.39, Fonte de recurso nº 15000000000103, Ficha nº 20230790 e Notas de Empenho nºs 7115 e 7116 de 21 de março de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como do Consórcio ECR/Paulo Oliveira - TO, tendo como líder do Consórcio a empresa ECR Engenharia Ltda, CNPJ nº 42.161.372/0001-40, por meio do representante legal do Consórcio o senhor Roberto Soares de Novaes Filho, RG nº 11.273.236-7 SSP/SP e no CPF sob nº 044.4641.048-94.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021

PROCESSO: 2019041700.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do programa de requalificação urbana Palmas para o futuro, conforme condições e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 52.839,36 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: nº 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.39, Fonte de recurso nº 15000000000103, Ficha nº 20230790 e Notas de Empenho nºs 7115 e 7116 de 21 de março de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como do Consórcio ECR/Paulo Oliveira-TO, tendo como líder do Consórcio a empresa ECR Engenharia Ltda, CNPJ nº 42.161.372/0001-40, por meio do representante legal do Consórcio o senhor Roberto Soares de Novaes Filho, RG nº 11.273.236-7 SSP/SP e no CPF sob nº 044.4641.048-94.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021

PROCESSO Nº: 2021011568.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras em logradouros e praças públicas, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2021011568.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento, tendo vigência até a data de 14 (catorze) de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 2728, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 17510000123103, Fichas: 20223289, Nota de Empenho Nº 3240 de 10 de fevereiro de 2023

VIGÊNCIA: 12 Meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2021011568.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ. Nº 25.086.034/0001-71.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2023.

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022

PROCESSO: 2019022215.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 1.575.419,93 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.512.6000-2709, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15.000000000103, Ficha: 20223308 e Nota de Empenho Nº 3749 de 17 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa M Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.823.335/0001-35, por meio de seu representante legal o senhor Bruno Victor Amaral de Oliveira, portador da CNH nº 03829645511 DETRAN/RN e CPF/MF nº 054.551.904-74.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CACHINHOS DOURADOS

PORTARIA Nº 003, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACHINHOS DOURADOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 113 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.910, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº

8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2023, Processo nº 2022054977 firmado com a empresa AURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.412.823/0001-37, cujo objeto é aquisição de móveis prontos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jordana Fernandes Jácome	989131	14/04/2023
SUPLENTE	Cinthia Morais Ferreira Gama	413018855	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de Abril de 2023

Luciana Kramer
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO: 2022059477
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACHINHOS DOURADOS
CONTRATADA: AURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS
VALOR TOTAL: R\$ 86.120,00 (Oitenta e seis mil cento e vinte reais)
BASÉ LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada peça Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2022059477.

RECURSO: Programa de Trabalho 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACHINHOS DOURADOS, por sua representante legal a Sra. Luciana Kramer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 249.3007 SSP/TO. Empresa AURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.412.823/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr. Rui Lucas Franco, inscrito no CPF nº 467.658.241-20.

CMEI CASTELO ENCANTADO

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

AACCEI do CMEI CASTELO ENCANTADO por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 14h do dia 03 de maio de 2023, na sala da direção do Centro Municipal de Educação Infantil Castelo Encantado, localizado no endereço Rua Juventino Barbosa com Rua 07, s/n, em Palmas TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo da CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PINTURA INTERNA E EXTERNA da unidade e LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTÊNCIA, processo n.º 2023008566. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação no CMEI Castelo Encantado, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-REFORMA_PARCIAL_CASTELO_ENCANTADO.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo fone (63) 3225-0234 ou pelo e-mail: financeirocastelo2016@gmail.com.

Palmas/TO, 17 de abril de 2023

Lionete Azevedo Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CMEI CIRANDA CIRANDINHA

PORTARIA Nº 015, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 808 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.388, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2023, Processo nº 2022074383 firmado com a empresa JEOVA ARAUJO CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 48.595.420/0001-94, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celma Ferreira de Morais	382051	22/03/2023
SUPLENTE	Graciele Arsego	382131	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

Claudilene dos Santos Silva Souza
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI CRIANÇA FELIZ

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A ACCEI do CMEI CRIANÇA FELIZ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h do dia 03 de maio de 2023, na sala dos professores na ACCEI do CMEI CRIANÇA FELIZ, localizada no endereço RUA SF 26, APM 02 E 03, setor santa fé 2ª etapa, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2023, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na REFORMA PARCIAL, PINTURA E INTERTRAVADO para a referida Unidade de Ensino, de interesse da ACCEI do CMEI CRIANÇA FELIZ, Processo nº 2023011755 O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação no CMEI CRIANÇA FELIZ, no endereço acima citado, no horário de 07h30min as 17h00min em dias úteis ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-REFORMA_PARCIAL-CRIANCA_FELIZ.PDF Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3225-3104, e-mail: cmeifinanceiro@gmail.com.

Palmas/TO, 17 de abril de 2023.

Marcia de Melo Tavares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CMEI FONTES DO SABER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 2023015568
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADA: G B ALVES LIMA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VALOR TOTAL: R\$ 15.928,00 (Quinze mil novecentos e vinte e oito reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023015568

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558; Fonte: 0020, 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº 833.217.801-00 e portadora do RG nº 326.908 SSP/TO. Empresa G B ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11, por meio de sua representante legal a Sr.ª Grauzielly Batista Alves Lima, portadora do RG nº 770468 SSP TO, e inscrita no CPF nº 034.568.501-66.

CMEI MUNDO FELIZ

PORTARIA Nº 004, DE 17 DABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583 DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023006003 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrito no CNPJ nº: 21.933.497/0001-70, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS	413001007	27/03/2023
SUPLENTE	MARIA DE JESUS PINTO DOS SANTOS	378581	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023

Luzinete Calixto de Barros
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 005, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583 DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2023, Processo nº 2023006003 firmado com a empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº: 12.376.868/0001-70, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS	413001007	27/03/2023
SUPLENTE	MARIA DE JESUS PINTO DOS SANTOS	378581	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023

Luzinete Calixto de Barros
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 006, DE 17 ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583 DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2023, Processo nº 2023006003 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº: 06.285.410/0001-02, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS	413001007	27/03/2023
SUPLENTE	MARIA DE JESUS PINTO DOS SANTOS	378581	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023

Luzinete Calixto de Barros
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 007, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583 DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº007/2023, Processo nº 2023006003 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº: 45.778.439/0001-88, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS	413001007	27/03/2023
SUPLENTE	MARIA DE JESUS PINTO DOS SANTOS	378581	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de abril de 2023.

Luzinete Calixto de Barros
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 008, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583 DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº008/2023, Processo nº 2023006003 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTES, inscrito no CNPJ nº: 45.778.439/0001-88, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS	413001007	27/03/2023
SUPLENTE	MARIA DE JESUS PINTO DOS SANTOS	378581	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2023.

Luzinete Calixto de Barros
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 2023006003
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz.
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 818,30 (oitocentos e dezoito reais e trinta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº 424.918.433-15, e portadora do RG nº 061.785 SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2023

PROCESSO Nº: 2023006003
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz.
CONTRATADA: S.DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por seu representante

legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrito no CPF nº 424.918.433-15, e portador do RG nº 1.061.785 SSP/TO. S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 030.053.871-51 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 006/2023

PROCESSO Nº: 2023006003
NÚMERO DO CONTRATO: 006/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz.
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 3.330,80 (três mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº 424.918.433-15, e portadora do RG nº 1.061.785 SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Sant'ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2023

PROCESSO Nº: 2023006003
NÚMERO DO CONTRATO: 007/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz.
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 15.738,00 (quinze mil setecentos e trinta e oito reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, CNPJ nº 39.276194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº 424.918.433-15, e portadora do RG nº 1.061.785 SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº 017.621.651-04 e portador do RG nº 878.182 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2023

PROCESSO Nº: 2023006003
 NÚMERO DO CONTRATO: 008/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz.
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 11.213,00 (onze mil duzentos e treze reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº 424.918.433-15, e portadora do RG nº 1.061.785 SSP/TO. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE., inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio do seu representante legal o Senhor Edson Lopes da Silva, inscrito no CPF nº 005.847.51-63 e portador do RG nº 772.113 SSP/SP.

E. M. CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023**

PROCESSO Nº: 2023013860
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEEIRA ALENCAR
 CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA
 OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares
 VALOR TOTAL: R\$12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023013860.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712;03.2900.12.365.2000.4441. Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: 15000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEEIRA ALENCAR, CNPJ nº01.926.552/0001-98, por sua representante legal a Sr.ª. Virgínia Araújo Coelho inscrita no CPF nº: 982.688.131-72, e portadora do RG nº 2180168 SSP/DF. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 287.546.201-63 e portador do RG nº 296.007 2ª Via SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2023

PROCESSO Nº: 2021078348
 ESPECIE:CONTRATO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar
 CONTRATADA: LACERDA CONSTRUTORA LTDA – ME
 OBJETO: Reforma parcial – pintura e limpeza do piso.
 VALOR TOTAL: R\$144.463,18 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavo).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada peça Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2021078348.
 RECURSO: Programa de Trabalho 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA

ALENCAR, CNPJ nº01.926.552/0001-98, por sua representante legal a Sr.ª Virgínia Araújo Coelho, inscrita no CPF nº 982.688.131-72 e portadora do RG nº 2180168 SSP/DF. EMPRESA: LACERDA CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, por meio de seu representante legal o Senhor Carlos Fernandes Lacerda Vieira, inscrito no CPF 022.790.524-58 e portador do RG nº5409787 SSP/PE.

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO**PORTARIA Nº 013, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de no 003/2023, Processo nº 2023019606 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios obtido através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE..

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cícera Sousa e Silva	413012322	12/04/2023
SUPLENTE	Sebastiana Pereira da Silva	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de abril de 2023.

Odenilson Pereira de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 014, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDAO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 005/2023, Processo nº 2023019606 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios obtido através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE..

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cícera Sousa e Silva	413012322	11/04/2023
SUPLENTE	Sebastiana Pereira da Silva	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de abril de 2023.

Odenilson Pereira de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 015, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDAO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 007/2023, Processo nº 2023019606 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios obtido através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE..

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cícera Sousa e Silva	413012322	11/04/2023
SUPLENTE	Sebastiana Pereira da Silva	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de abril de 2023.

Odenilson Pereira de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO
PROCESSO Nº: 2023019606
NÚMERO DO CONTRATO: Nº 010/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 23.770,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000000360; 15520000000361; 155520000000365; 155520000000366; 155520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por seu representante o Senhor ODENILSON PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 270.906.12-68, portador do RG nº 1016585 SSP-MA. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE CNPJ nº: 37.010.127/0001-00 por sua representante legal a Senhora JUCYANNA MARY BRAGA, inscrita no CPF nº:900.196.011-15 e portadora do RG nº 423.083 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO
PROCESSO Nº: 2023019606
NÚMERO DO CONTRATO: Nº 011/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 23.120,00 (vinte e três mil, cento e vinte reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000000360; 15520000000361; 155520000000365; 155520000000366; 155520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por seu representante o Senhor ODENILSON PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob nº 270.906.12-68, portador do RG nº

1016585 SSP-MA. Empresa: WM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ nº: 26.814.906/0001-33 por seu representante legal o Senhor WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº: 408.539.262-04 e portador do RG nº 93.080 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO
PROCESSO Nº: 2023019606
NÚMERO DO CONTRATO: Nº 012/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 3.212,00 (Três mil duzentos e doze reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000000360; 15520000000361; 155520000000365; 155520000000366; 155520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por seu representante o Senhor ODENILSON PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 270.906.12-68 e portador do RG nº 1016585 SSP-MA, Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI CNPJ nº: 21.933.497/0001-70, por seu representante legal o Senhor EDVALDO MARINHO DA COSTA, inscrito no CPF nº: 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

PORTARIA Nº015, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2023, Processo nº 2023009460 firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é aquisição de material de expediente e papelaria.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	13/04/2023
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de abril de 2023.

Luciana Malagó
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO Nº: 2023009460
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria
VALOR TOTAL: R\$ 16.898,60 (dezesseis mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023009460.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000. 2722.Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Senhora Luciana Malagó, inscrita no CPF nº 914.633.433-53 e portadora do RG nº 1570073 SSP/TO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o senhor Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 821.184.853-87.

E. M. LUIZ GONZAGA

PORTARIA Nº 011, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições,

designado pelo Ato nº 316 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.944, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2023, Processo Nº 2023019642 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ Nº 900.196.011-15, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	NATHALIA RODRIGUES CHAGAS	4130013199	11/04/2023
SUPLENTE	REIS FEITOSA DA SILVA	377571	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de abril de 2023.

Michelle Morais Domingos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO Nº: 2023019642
NÚMERO DO CONTRATO: 003/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas – TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 15.540,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE da ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, CNPJ nº 01.912.098/0001-16, por sua representante legal a Sra. Michelle Morais Domingos, inscrita no CPF nº 713.354.711-20 e portadora do RG nº 437.502 SSP/TO. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio da sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº 900.196.011-15 e portadora do RG nº 423.083 SSP/TO.

E. M. MARCOS FREIRE

1ª REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A ACE da ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h do dia 03 de Maio de 2023, na Sala dos Professores da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, localizada no endereço Projeto de Assentamento São João, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 003/2022, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para REALIZAÇÃO DE REFORMA PARCIAL – DRENAGEM, PINTURA E SPDA, para a referida Unidade de Ensino, de interesse da ACE Marcos Freire, processo nº 2022059237. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na Escola Municipal Marcos Freire, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-REFORMA_PARCIAL-MARCOS_FREIRE.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3212-7221/ 99253-0101 e pelo e-mail: etimarcosfreire@hotmail.com

Palmas/TO, 17 de abril de 2023.

Maria de Jesus Coelho da Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2023

PROCESSO Nº: 2023004878
 NUMERO DO CONTRATO: 011/2023
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 003/2022
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO
 CONTRATADA: TRES CORAÇÕES ALIMENTOS S.A
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR
 VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360;

15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, por sua representante legal a Srª. Francisca da Silva Cirqueira Duarte, inscrita no CPF Nº: 770.494.801-04 e portadora do RG Nº 80.821 SSP/TO. Empresa TRES CORAÇÕES ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 63.310.411/0001-01, por meio de seus representantes legais os Senhores Danísio Costa Lima Barbosa, inscrito no CPF nº: 635.011.553-87 e portador do RG nº 97005007243 SSP/SP, e Romero Novaes Martins de Albuquerque, inscrito no CPF nº: 142.701.964-91 e portador do RG nº FS880866 SSP/CE.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 356/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 310/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF, de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.197, de 10 de abril de 2023, referente a redução da carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, do servidor municipal Jose Carlos de Carvalho Miele Junior, ocupante do cargo contratual de Analista em Saúde - Médico, matrícula funcional nº 413050167.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
 Assessora Executiva

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas-TO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 02ª Reunião Ordinária do ano de 2023, realizada em 15 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

CONSIDERANDO, o decreto nº 2.340, de 2 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.172, que convoca para a XII Conferência Municipal de Palmas e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas, que segue abaixo:

REGULAMENTO
XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocada pelo Decreto nº 2.340, de 2 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.172, será realizada em Palmas - TO, nos dias 16 e 17 de março de 2023 e tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Pautar o debate sobre a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade do Município acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

VI - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde, participando da construção das diretrizes do Plano Municipais e do Plano Plurianual - PPA e do Estado, no contexto dos 35 anos do SUS.

VII - Aprofundar o debate sobre as possibilidades de reconhecer os determinantes e condicionantes da saúde, e políticas para barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Saúde, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem comemorados em 2023, tem como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia". Os eixos temáticos da XII Conferência Municipal de Saúde são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

Parágrafo único. A abordagem dos eixos temáticos será realizada nas atividades preparatórias (Pré Conferências) e na abertura da etapa municipal, com vistas a estimular a participação e o livre debate, assim como, fomentar a discussão nos grupos de trabalho.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formação e uma etapa para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - Mobilização: de 21 de janeiro a 17 de março de 2023;

II - Etapa Municipal: 16 e 17 de março de 2023;

III - Monitoramento: a partir de 2024.

§1º Os debates sobre o tema central e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na mobilização, que compreende a divulgação e as pré conferências e na etapa Municipal, com base no Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º As deliberações da XII Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelo controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º Em toda a etapa da XII Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade dos Delegados e Delegadas representantes dos(as) Usuários(as) em relação ao conjunto dos Delegados e das Delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da XII Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Prefeitura do Município de Palmas.

Art. 5º A Etapa Municipal da XII Conferência Municipal de Saúde com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regulamento.

§1º A mobilização que compreende a divulgação e as pré conferências será ampla e a participação aberta a todos, todas e todes com direito a voz, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º As propostas que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal e Estadual serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 31 de março de 2023.

Art. 6º Na Conferência Municipal serão eleitos(as), de forma paritária, 36 (trinta e seis) Delegados(a), que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e DOU nº 6175 do Estado do Tocantins de setembro de 2022.

§1º O resultado da eleição dos Delegados (a) da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 31 de março de 2023.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será realizado pelo Conselho Municipal de Saúde até o dia 31 de março de 2023.

§3º A Plenária da Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS.

Art. 7º As atividades preparatórias (pré conferências) da Etapa Municipal devem ser organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente.

§1º Só poderão participar das etapas subsequentes, na condição de Delegados e Delegadas, as pessoas que participarem ativamente nas atividades preparatórias da Etapa Municipal, ou seja, ter participado de no mínimo uma pré conferência.

§2º A divulgação e as atividades preparatórias da Etapa Municipal serão amplas e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios.

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
ORGANIZADORA**

Art. 8º A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde será composta por até 12 (doze) membros, entre Conselheiros(as) Municipais de Saúde, servidores da Secretaria da Saúde de Palmas (SEMUS) e Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP).

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pelo(a) Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador(a)-Geral

II – Secretário(a)-Executiva

III - Comissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade

IV - Comissão de Articulação, Mobilização, Cultura e Educação Popular

V - Comissão de Infraestrutura

VI - Comissão das pré conferências

VII - Relatoria Geral

Art. 10. A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte atribuição:

I - Promover as ações necessárias à realização da XII Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e com apoio da SEMUS e FESP.

Art. 11. Ao (à) Relator(a) Geral cabe:

I - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito Municipal aprovadas, aprovadas;

II - Estruturar o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Saúde; e

III - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O(a) Relator(a) Geral será indicado(a) pelo CMS, sendo, Conselheiro(a) Municipal de Saúde, ou representante da SEMUS ou da FESP.

**CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS**

Art. 12. A etapa municipal da XII Conferência Municipal de Saúde, contará com Delegados (as), Convidados(as), participantes e Comissão Organizadora, nos termos deste Regulamento. A definição dos participantes da XII Conferência Municipal de Saúde na etapa municipal buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPN+;

III - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

IV - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

V - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

VI - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§1º A composição do conjunto total de Delegados e Delegadas da XII Conferência Municipal de Saúde, deverá conter o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

Art. 13. Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação dos Usuários e dos Usuárias na etapa municipal será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e Usuárias, no âmbito do SUS de Palmas;

II - 25% dos participantes serão representantes das Trabalhadoras e dos Trabalhadores da Saúde no âmbito do SUS de Palmas;

III - 25% serão representantes de Gestoras e Gestores e Prestadoras e Prestadores de Serviços de Saúde no âmbito do SUS de Palmas.

Art. 14. Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I - Delegados e Delegadas, com direito a voz e voto;

II - Convidados e Convidadas, com direito a voz;

III - Participantes com direito a voz.

Art. 15. Os (as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde titulares serão Delegados(as) da XII Conferência Municipal de Saúde.

§1º Poderão ser convidados representantes dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculados à administração pública federal; membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Conselho Nacional do Ministério Público, vinculados à saúde; entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

Art. 16. Os Delegados (as) da XII Conferência Municipal de Saúde serão eleitos (as) para etapa estadual, na quantidade de 36 (trinta e seis), distribuídos paritariamente em:

a) 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviço de saúdes municipais;

b) 25% serão representantes de entidades de trabalhadores da saúde;

c) 50% serão representantes de entidades e movimentos de usuários.

Parágrafo único. Será considerada a assiduidade dos (as) delegados (as) (80% de presença) na Conferência para concorrer à vaga de delegados (as), com lista prévia de delegados(as) candidatos(as) por segmento.

**CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 17. As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da XII Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 18. A XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas deverá ter a seguinte organização:

I - Credenciamento;

II - Solenidade de Abertura;

III - Plenária de Abertura;

IV - Diálogos temáticos;

V - Paineis - Conferência Magna;

VI - Grupos de Trabalho;

VII - Plenária Final;

VIII - Eleição dos(as) delegados(as) para 10ª Conferência Estadual de Saúde;

IX - Encerramento.

Art. 19. O credenciamento para todos (as) participantes da Etapa Municipal da XII Conferência Municipal de Saúde será realizado no dia 16 de março de 2023, iniciando às 17h e finalizando às 21h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

Art. 20. No ato do credenciamento será fornecido, aos (às) Delegados (as), convidados(as) e demais participantes, o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do(a) participante, segmento e identificação do grupo de trabalho que irá participar, programação da XII Conferência Municipal de Saúde, Regulamento e documento consolidado das propostas das Pré-conferências.

Art. 21. A solenidade de abertura da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas terá a participação de autoridades e convidados (as) e será presidida pelo presidente do CMS.

Art. 22. A Plenária de Abertura terá como finalidade a leitura do Regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas.

Art. 23. Os Diálogos Temáticos da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas terão como finalidade contextualizar os Eixos Temáticos, conforme Art. 2º do regulamento em questão.

Art. 24. A abordagem do tema central que compõe a XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas será realizada mediante apresentação de um (a) expositor(a) indicado(a) pela Comissão Organizadora, através do Painel - Conferência Magna.

Art. 25. Os Grupos de Trabalho da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas terão como função discutir e aprovar as propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 10ª Conferência Estadual de Saúde, tomando por base o Documento consolidado das propostas das Pré-conferências.

Art. 26. Cada Grupo de Trabalho será composto por:

I - Um(a) coordenador(a), um(a) facilitador(a) e um(a) relator(a), sendo indicados pela Comissão e/ou eleitos(as) entre os(as) participantes do grupo;

II - Os Grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará um dos eixos temáticos propostos no Art. 2º. Dispostos da seguinte forma:

Grupo I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

Grupo II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Grupo III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

Grupo IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todos.

Art. 27. A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

I - Os (as) facilitadores(as) em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo;

II - Considerando os Eixos Temáticos, as propostas deverão ser apresentadas para análise e consideração, sendo que:

a) A proposta deverá ser falada e defendida pelo proponente, posteriormente registrada pelo relator com auxílio de facilitadores;

b) Havendo acréscimos e qualificações, deverá ser feita em 2 minutos, podendo ser prorrogada por mais 1 minuto;

c) Caso haja mais de uma proposta sobre a mesma proposta, o Coordenador deverá colocar em votação as propostas, sendo que a proposta mais votada deverá permanecer. Antes da votação das propostas, cada proponente terá 2 minutos para defender a sua proposta.

d) As propostas que forem aprovadas com mais de 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;

e) As propostas com menos de 50% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

III - Cada grupo de trabalho deverá eleger de 03 a 05 propostas que serão encaminhadas para aprovação na plenária final.

Art. 28. Para apresentação das moções na XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados(as), devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora e entregues à Coordenação da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas até 30 minutos antes do início da Plenária Final;

II - Cada moção deverá conter 1/3 das assinaturas dos (as) delegados(as) presentes, credenciados(as), na Etapa Municipal;

III - A mesa diretora fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário, devendo ser aprovadas por maioria simples dos votos dos (as) delegados(as) presentes;

IV - As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal.

Art. 29. A mesa diretora da Plenária Final da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas será coordenada pelo Presidente da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas e por membros da Comissão organizadora.

Art. 30. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados (as), os únicos com direito a voz voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Art. 31. A Plenária Final da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas terá como funções:

§1º - Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho:

I - Leitura e Homologação das propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.

a) Será permitido destaque para esclarecimento;

b) Para os destaques será permitido o pronunciamento dos(as)delegados(as) por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor ou contra a proposta originalmente apresentada;

c) Depois das defesas, será realizada a votação das propostas;

d) As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;

e) As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da Conferência Municipal

II - Discutir e eleger de 3 a 5 propostas prioritárias, por grupo de trabalho, para encaminhamento à 10ª Conferência Estadual de Saúde para compor o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas.

III - Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.

IV - Homologar o resultado da eleição dos(as) delegados(as) para a 10ª Conferência Estadual de Saúde.

§2º Será assegurado, pela Mesa Diretora da Plenária, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos(às) delegados(as) com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§3º As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO

Art. 28. Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa Municipal da XII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 29. O monitoramento da XII Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e da efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da XII Conferência Municipal de Saúde, devendo todas as propostas, construídas nas pré-conferências e o relatório final ser encaminhados a gestão de saúde do Município de Palmas, para que possam ser analisadas e inseridas no processo de planejamento em saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados(as), convidados(as) e demais participantes.

Art. 31. Somente serão conferidos certificados aos participantes da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas, que obtiverem 80% de frequência nos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. Será conferido Certificado de Participação aos Palestrantes da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas.

Art. 32. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04, de 15 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2023

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 445 - NM, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER 29 (vinte e nove) dias de férias a servidora Helena Barbosa dos Santos, matrícula funcional nº 413.041.923, relativa ao período aquisitivo de 16/02/2022 a 15/02/2023 e ao período de gozo compreendido de 17/04/2023 a 16/05/2023. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho na SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO. Ficando assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias interrompidos do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Habitação, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

Fabio Frantz Borges
Secretário da Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 019, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 82 – NM – publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146 em 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a lista dos ambulantes aptos a comercializar produtos ao público em geral durante o evento Ação Colab Jovem – Aurenly III.

Parágrafo único - A lista de que trata o caput deste artigo, segue no anexo único a esta Portaria, a saber.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Anexo Único da PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 019,
DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Alimentação:	
Contemplado	Categoria
Samara Sales	Cachorro quente
Patrícia Ferreira Alves	Espetinho
Alessandra Nascimento Sousa	Crepe
Valdirene Ferreira Alves de Alencar	Caldo
Ambulantes:	
Luciana Mendes Celestino	Pipoca e churros
Rosileia Marinho da Silva	Pipoca e churros
Hiraque Nunes da Cruz	Pipoca e churros

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 82 - NM.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 08, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e em conformidade com a 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, e com o ATO Nº 1652 – DSG de 06 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor público municipal Antônio Luiz Alvez de Souza, matrícula funcional nº 122031, Engenheiro Agrônomo, relativamente ao período aquisitivo de 2021/2022 a serem usufruídas no período de 17/04/2023 a 01/05/2023, interrompida em razão de extrema necessidade de serviços pela Portaria nº 021/2022-GAB/DGF/SESMU de 16 de novembro de 2022, e publicada na Edição de nº 3.102 de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLID JABER JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - Interino

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO: 2023015716

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;
ASSUNTO: Contratação de serviços.

DESPACHO Nº 03/2023-GAB/SESMU

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, no processo nº 2023015716, com base ao disposto no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVO, declarar a presente dispensa de licitação, com a devida justificativa, O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de guincho, para movimentação de veículos apreendidos entre pátios, no valor de R\$ 25.215,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais), à empresa DUXEXEU TRANSPORTES LOGISTICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 47.315.872/0001-02, Quadra Asr Se 75 Alameda 7, Sn, Lote 15 Qi 06 Sala 02 - Plano Diretor Sul Palmas – TO, CEP: 77.022-436, cuja despesa ocorrerá na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da infraestrutura operacional de trânsito e transporte, FONTE 1752000000; FICHA 20231985; NATUREZA 33.90.39. Assim, declaro na competência de Ordenador de Despesa, que a despesa não ultrapassará o previsto para o exercício e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, aos 21 do mês de março de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 048, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/ SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de PalmasTO” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas - TO”, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
EVA RODRIGUES DA SILVA	692.XXX.XXX-34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 71, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Conceder Pensão por Morte em favor do dependente Dyogo Marques Barbosa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte conforme Art. 27 da Lei Municipal nº 1414/2005 em favor do dependente Dyogo Marques Barbosa, na condição de filho menor do ex-servidor Cleiton Moura Barbosa, sendo este agora de cujus. Outrora foi aposentado por invalidez por meio da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 079, DE 30 DE MARÇO DE 2020, publicada no DOMP nº 2.464, de 02 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Pensão temporária (até 25/03/2024) para Dyogo Marques Barbosa, no percentual de 100%, fixado em R\$1.302,00, conforme planilha de cálculo apensa ao processo nº 2023.07.10002P.

Art. 2º Por força dos Art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2023, data da habilitação do dependente neste Instituto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 075/2023/GAB/PREVIPALMAS, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 20 (vinte) dias de férias para o servidor José Abreu Batista, matrícula 135801, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 02 a 21/05/2023, referente ao período aquisitivo de 12/02/2022 a 11/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

ERRATA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, através do seu Presidente,

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, retifica o PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 72/2023, publicado no Diário Oficial do dia 13 de ABRIL de 2023, edição nº 3.200.

Onde se lê:
referente ao Processo nº 20231049

Leia-se:
referente ao Processo nº 2023018177

Palmas - TO, aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município De
Palmas – PREVIPALMAS

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO: 2022075255

INTERESSADO: INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Execução Única de Controle de morcegos e higienização de reservatório, com capacidade de 25.000 (vinte e cinco mil) litros, para a sede do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, pela empresa LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA.

Período Previsto: Realização imediata Após assinatura do contrato. Valor: R\$ 4.926,13 (Quatro mil e novecentos e vinte e seis reais e treze centavos).

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022075255, considerando a Justificativa Nº 008/2023 do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, constantes dos autos, CHECK LIST 07 e CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À MATRIZ DE RISCO (fls. 88) com fulcro na Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022, bem como Parecer Jurídico Nº 319/2023/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 11.508.726/0001-56, referente a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Controle de morcegos e higienização de reservatório para a sede do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia. Cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 8500, Dotação Orçamentária: 04.122.8001.8421, Natureza da Despesa: 3.3.90.3.9, Subitem: 7800, Fonte: 15000000000103, Ficha: 20231195.

Palmas –Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

André Pugliese da Silva
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 223 – NM

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000064
CONSUMIDOR(A): MARIELA COELHO TEIXEIRA
FORNECEDOR(A): BANCO SAFRA SA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor BANCO SAFRA SA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14,30, 31, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO SAFRA SA, a multa pecuniária no valor de R\$ 6.383,96 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 14 de abril de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000103
CONSUMIDOR(A): LEONARDA ALMEIDA DA SILVA
FORNECEDOR(A): WATSON PIMENTEL PEREIRA 88310493215

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor WATSON PIMENTEL PEREIRA 88310493215 as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 20,30, 31, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa WATSON PIMENTEL PEREIRA 88310493215, a multa pecuniária no valor de R\$ 851,19 (oitocentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 14 de abril de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000169
CONSUMIDOR(A): CESAR AUGUSTO DURANS
FORNECEDOR(A): CIASPREV – CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor CIASPREV – CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 4,6, 31, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa CIASPREV – CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA, a multa pecuniária no valor de R\$ 5.958,37 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 14 de abril de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000226
CONSUMIDOR(A): DINÁ ROCHA CAVALCANTE RIBEIRO
FORNECEDOR(A): OI S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor OI S.A. as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 42 §1, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa OI S.A., a multa pecuniária no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 14 de abril de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000087
CONSUMIDOR(A): MAISA CARVALHO CUNHA BANDEIRA
FORNECEDOR(A): MM TURISMO & VIAGENS S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor MM TURISMO & VIAGENS S.A. as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 36, parágrafo único, 39 inciso III, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa MM TURISMO & VIAGENS S.A., a multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 14 de abril de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000172
CONSUMIDOR(A): VIRNA MOREIRA DIAS MILHOMEM
FORNECEDOR(A): BANCO DO BRASIL SA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor BANCO DO BRASIL S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14,30,31, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa BANCO DO BRASIL SA, a multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 14 de abril de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7602

